

Presidência do Governo Secretária Regional Adjunta da Presidência

> Exmº. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima 9901-858 HORTA

Sua referência

Sua data

Nossa referência

Data e número de expedição

N.° Proc.°

Proc.º REQ/GSR/03

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 439/VII APRESENTADO PELOS

SENHORES DEPUTADOS JOAQUIM MACHADO, LUÍS SEQUEIRA DE

MEDEIROS E HUMBERTO MELO (PSD) – INCUMPRIMENTO DA LEI NO

ENCERRAMENTO DE CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO

RECORRENTE

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exª. a seguinte informação:

- Através do requerimento nº 404/VII os Senhores Deputados Joaquim Machado, Manuel Arruda e Humberto Melo inquiriram da Lei do Encerramento de Cursos do Ensino Recorrente por Unidades Capitalizáveis, cuja resposta foi dada através do ofício n.º 1351 de 21 de Novembro de 2003;
- O presente requerimento (nº 439/VII) coloca basicamente a mesma questão/situação pelo que novamente se infere que tem como causa concreta o encerramento do Curso Técnico de Contabilidade, do Ensino Secundário Recorrente por Unidades Capitalizáveis na EB 3/S da Ribeira Grande;
- No ano lectivo em curso, e até à presente data, foi este o único curso que por estrita decisão do órgão de gestão da escola mencionada encerrou sem que todos os alunos inscritos o tivessem terminado;

E-mail: <a href="mailto:srap@srap.raa.pt">srap@srap.raa.pt</a> Home Page: www.srap.raa.pt



Presidência do Governo Secretária Regional Adjunta da Presidência

Considerando que a falta de interesse e a fraca assiduidade dos únicos

quatro alunos inscritos no curso foram factor preponderante para a tomada de

decisão da escola.

De acordo com a informação escrita do estabelecimento de ensino:

1) À data da renovação de matrícula no ensino secundário recorrente por

unidades capitalizáveis renovaram a sua inscrição naquele curso

técnico apenas 4 alunos;

2) Desses quatro alunos apenas dois, no ano lectivo transacto,

frequentaram as actividades lectivas até ao final do ano, não se tendo

registado inclusive no período de 11 a 20 de Junho de 2002/2003,

qualquer presença nas disciplinas do curso. Um aluno frequentou as

aulas só até 8 de Abril, enquanto outro só esporadicamente

frequentava qualquer disciplina, apesar de estar quase sempre na

escola;

3) Os alunos do curso foram diversas vezes alertados pela Assessora do

Conselho Executivo Para o Ensino Nocturno das consequências da

falta de assiduidade, do facto desta modalidade de ensino terminar em

2004/2005 e de não haver curso correspondente na modalidade por

blocos sendo a atitude dos alunos a de confiarem na manutenção da

situação, tal como estava sem envidarem grande esforço;

4) No ano lectivo 2002/2003 os quatro alunos em questão capitalizaram

em conjunto em 4 disciplinas específicas do curso apenas 12 unidades.



Presidência do Governo Secretária Regional Adjunta da Presidência

É a seguinte a situação escolar dos quatro alunos – unidades capitalizadas e a capitalizar:

	DISCIPLINAS															
Aluno	Português		Área Interdisciplinar		Líng. Estrang.		Matemática		Economia		Contabilidad e		TAC.		Aplicações de Informática	
	Tot. Unid.	Unid. Cap.	Tot. Unid.	Unid. Cap.	Tot. Unid.	Unid. Cap.	Tot. Unid.	Unid. Cap.	Tot. Unid.	Unid. Cap.	Tot. Unid.	Unid. Cap.	Tot. Unid.	Unid. Cap.	Tot. Unid.	Unid. Cap.
	a)	b)	a)	b)	a)	b)	a)	b)	a)	b)	a)	b)	a)	b)	a)	b)
1	13	3	6	4	11	8	12	2	15	1	24	4	9	1	6	0*
2	13	3	6	3	11	2	12	1	15	1	24	2	9	1	6	0*
3	13	6	6	6	11	11	12	3	15	9	24	8	9	5	6	0*
4	13	6	6	6	11	11	12	2	15	2	24	6	9	5	6	0*

a) Total de unidades da disciplina

- Considerando que a EB 3/S Domingos Rebelo oferecia o mesmo curso;
- Considerando que esta modalidade especial de educação escolar é uma escolaridade de segunda oportunidade, destinada especificamente a indivíduos que não se encontram na idade normal de frequência dos ensinos básico e secundário;
- Considerando que, tal como é referido no requerimento, era esperada uma maior responsabilidade e assiduidade na frequência do curso a extinguir no final do ano lectivo 2004/2005, perante a decisão da escola de encerrar este curso estes serviços entenderam não contrariar esta decisão.

Sobre as perguntas formuladas no requerimento em apreço comunica-se:

 A fundamentação da escola, face ao percurso escolar dos alunos e à sua assiduidade, justifica que estes serviços tenham corroborado a decisão do estabelecimento de ensino.

E-mail: <a href="mailto:srap@srap.raa.pt">srap@srap.raa.pt</a> Home Page: www.srap.raa.pt

b) Unidades capitalizadas em cada disciplina

<sup>\*</sup> Unidades a frequentar, apenas, após aprovação nas 13 primeiras unidades de Contabilidade.

Presidência do Governo Secretária Regional Adjunta da Presidência

2) O prosseguimento de estudos daqueles alunos é possível, através de

transferência para o mesmo curso na EB 3/S Domingos Rebelo, ou para o

Curso Geral da mesma modalidade, que continua a ser leccionado na EB 3/S

da Ribeira Grande.

Tal como foi referenciado no ofício n.º 1351 de 21 de Novembro de 2003 na

transferência dos alunos para o curso geral:

• As disciplinas da componente de formação geral são as mesmas, com

o mesmo número de unidades, não havendo qualquer prejuízo para os

alunos;

Na componente de formação específica, os alunos apenas têm de

frequentar 4 disciplinas (menos uma que no curso técnico), na

generalidade, com menos unidades cada e com a possibilidade de

continuarem a frequentar Matemática e Economia. A título de exemplo,

a disciplina de Psicologia tem 9 unidades e a de Aplicações

Informáticas apenas 6 unidades.

Apresenta-se em anexo cópia da Circular nº 17/DSTPF/2003 referente às instruções

para matrícula no ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis.

A estes serviços não compete averiguar situações decorrentes de procedimentos

contrários a orientações emanadas, excepto em situações que tenham sido dadas a

conhecer, como foi o caso presente.

A Direcção Regional da Educação teve conhecimento do encerramento do Curso

Técnico de Contabilidade, na EB 3/S da Ribeira Grande através de um requerimento

de um aluno, enviado através de ofício do próprio estabelecimento de ensino. Nessa

sequência diligenciou, junto da escola, no sentido de obter os devidos

esclarecimentos para a sua tomada de decisão.

Presidência do Governo Secretária Regional Adjunta da Presidência

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA

E-mail: <a href="mailto:srap@srap.raa.pt">srap@srap.raa.pt</a> Home Page: www.srap.raa.pt